



PROJETO DE LEI Nº. 007/2019,
de 14 de fevereiro de 2019

“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Wander Wilson Chaves**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – A partir de **01 de janeiro de 2019**, fica autorizada a revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no percentual de **4%** (quatro por cento), conforme o disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal e Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.654/2002, de 24 de abril de 2002.

Artigo 2º - A partir de **01 de janeiro de 2019**, para fins de equiparação ao Salário Mínimo Nacional vigente, o piso de vencimento dos servidores públicos municipais passa a vigorar no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono mensal, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas custeados diretamente pelo Município, através de “cartão alimentação”, no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual em vigor, programa e ação, e na Lei Orçamentária em vigor, classificação funcional programática e natureza das despesas, para custear as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2019**.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de fevereiro de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda


THAIS C. P. M. OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 007/2017,
De 14 de fevereiro de 2019

“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2019 e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa, a partir de **01 de janeiro de 2019**, conceder a revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas no percentual de 4% (quatro por cento).

Primeiramente, é imprescindível ressaltar que o presente Projeto de Lei tem por único escopo a melhoria da remuneração do funcionalismo público municipal, responsável pela boa qualidade dos serviços prestados para a população santarritense.

Ademais, o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal estabelece o mês de janeiro de cada ano como data base para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais:

Art. 101 - A revisão geral da remuneração do servidor público municipal, sob um índice único, será feita sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição Federal.

*** Redação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 015/2011.**

Salienta-se que o índice base utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais é o **INPC/IBGE**, que no período de Janeiro de 2018 a dezembro de 2018, **está acumulado em 3,43%** (três vírgula quarenta e três por cento).

Assim, a Administração estabeleceu o percentual de 4% (quatro por cento) para a revisão geral na remuneração, em cumprimento ao Artigo 101 da Lei Orgânica do Município.

Ressalta-se ainda, que o presente Projeto de Lei equipara os vencimentos de todos os servidores do Município de Santa Rita do Sapucaí ao Piso Salarial Mínimo, que com a edição das Súmulas Vinculantes 15 e 16, do STF, onde *“tratam dos reflexos da elevação do salário mínimo sobre a remuneração dos servidores públicos estatutários”* e determinam que elabore lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, fixando vencimento no patamar do Salário Mínimo Nacional.

Entretanto, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária a apresentação das estimativas do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:

Neste contexto, ressalta-se que declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias segue em anexo.

II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:

A Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro é apresentada no Anexo II, desta justificativa.

Entretanto, em relação ao reajuste do abono mensal, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas custeados diretamente pelo Município, através de “cartão alimentação”, este já tem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2019, não sendo necessária a apresentação da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de fevereiro de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda


THAIS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.949
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2019, no percentual de 4% (quatro por cento), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Município de Santa Rita do Sapucaí, 14 de fevereiro de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda


THAÍS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.919
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO

ANEXO II
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuo	☐ Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental
Descrição: Revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2019, no percentual de 4% (quatro por cento).	

2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
13,33 meses	Revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2019, no percentual de 4% (quatro por cento).	R\$ 124.450,77
Total:		R\$ 1.658.928,76

Observações:

3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR		
	2019	2020	2021
Janeiro	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Fevereiro	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Março	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Abril	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Maio	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Junho	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Julho	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Agosto	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Setembro	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Outubro	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77	R\$ 124.450,77
Novembro+1/3 Férias	R\$ 165.519,52	R\$ 165.519,52	R\$ 165.519,52
Dezembro + 13º Sal.	R\$ 248.901,54	R\$ 248.901,54	R\$ 248.901,54
VALOR TOTAL	R\$ 1.658.928,76	R\$ 1.658.928,76	R\$ 1.658.928,76
OBSERVAÇÕES:			

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
I. Presente Despesa	R\$ 1.658.928,76	R\$ 1.658.928,76	R\$ 1.658.928,76
II. Previsão de Despesa Orçamentária	R\$ 83.643.000,00	R\$ 87.441.180,00	R\$ 92.292.180,00
III. Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro (I/II)*100%	1,98%	1,89%	1,80%

Thais C. P. M. Oliveira
THAIS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.310
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO

5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA

Fonte do Recurso:

- ☒ Tesouro Municipal
- ☐ Fundo Municipal de _____
- ☐ Convênio nº _____
- ☐ Operação de Crédito _____
- ☒ Outra Fonte Recursos Vinculados: FUNDEB, CAPS, Vigilância em Saúde, PAB Fixo e Variável

Compensação da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1. Utilização do Superávit do Exercício Anterior, nas fontes indicadas acima.	R\$ 1.658.928,76	R\$ 0,00	R\$0,00
2. Adequação e Previsão na Lei Orçamentária Anual		R\$ 1.658.928,76	R\$ 1.658.928,76
Total:	R\$ 1.658.928,76	R\$ 1.658.928,76	R\$ 1.658.928,76

6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
I. Total de Despesa Realizada com Pessoal	R\$ 3.118.509,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II. Total de Despesa Prevista com Pessoal	R\$ 38.219.985,88	R\$ 41.388.495,03	R\$ 41.388.495,03
III. Total de Despesa com Pessoal (I+II)	R\$ 41.388.495,03	R\$ 41.388.495,03	R\$ 41.388.495,03
IV. Total de Despesa Prevista neste Projeto de Lei	R\$ 1.658.928,76	R\$ 1.658.928,76	R\$ 1.658.928,76
V. Total Geral de Despesa com Pessoal (III+IV)	R\$ 43.047.423,79	R\$ 43.047.423,79	R\$ 43.047.423,79
VI. Despesas com Inativos e Pensionistas	R\$ 2.819.664,01	R\$ 2.819.664,01	R\$ 2.819.664,01
VII. Total de Despesas com Pessoal sem Inativos e Pensionistas (VI-VII)	R\$ 40.227.759,78	R\$ 40.227.759,78	R\$ 40.227.759,78
VIII. Receita Corrente Líquida	R\$ 86.000.000,00	R\$ 87.441.180,00	R\$ 92.292.180,00
IX. Percentual de gastos com pessoal, incluindo Inativos e Pensionistas (V/VIII)*100	50,06%	49,23%	46,64%
X. Percentual de gastos com pessoal, sem Inativos e Pensionistas (VII/VIII)*100	46,76%	46,00%	43,59%

7. ANÁLISES FINAIS

Início do Impacto Orçamentário:

02 de janeiro de 2019.

Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal

O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, NÃO ATINGE, no exercício de 2019, o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal.

Conclusão Final

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de fevereiro de 2019.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda